# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 212/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 04/11/2019



**EXPEDIENTE**
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
**ACERVO**
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
**ENTIDADE**
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br


## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 056 de 21 de outubro de 2019.

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ANTONIO DOS LOPES-MA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio dos Lopes e distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos (*Com alteração trazida pela Lei Municipal 058 de 04 de novembro de 2019*):

| QUANTIDADE | CARGO | NIVEL |
|---|---|---|
| 140 | Professor 1º ao 5º ano | Superior Completo |
| 80 | Professor 6º ao 9º ano | Superior Completo |
| 120 | Professor de Educação Infantil | Superior Completo |
| 05 | Professor de Educação Especial e Inclusiva | Superior Completo |
| 120 | Professor Aux. Educação Infantil | Magistério Completo |
| 20 | Orientador Escolar | Superior Completo |
| 20 | Supervisor Escolar | Superior Completo |
| 03 | Psicopedagogo | Superior Completo |
| 20 | Coordenador Pedagógico | Superior Completo |
| 20 | Monitor de Transporte Escolar | Nível Médio |
| 03 | Psicólogo | Superior Completo |
| 10 | Assistente Social | Superior Completo |
| 50 | Digitador | Ensino Médio Completo |
| 120 | Agente Administrativo | Ensino Médio Completo |
| 50 | Recepcionista | Ensino Fundamental Completo |
| 200 | Vigia | Alfabetizado |
| 30 | Motorista | Possuir CNH |
| 160 | AOSD | Alfabetizado |
| 05 | Operador Máquinas Pesadas | Possuir CNH |
| 70 | Técnico de Enfermagem | Ensino Médio Completo |
| 20 | Enfermeiro | Superior Completo |
| 20 | Médico Clínico Geral | Superior Completo |
| 03 | Médico Psiquiatra | Superior Completo |
| 03 | Médico Pediatra | Superior Completo |
| 03 | Médico Ortopedista | Superior Completo |
| 03 | Médico Anestesista | Superior Completo |
| 10 | Pedreiro | Alfabetizado |
| 15 | Servente de Pedreiro | Alfabetizado |
| 30 | Gari | Alfabetizado |
| 06 | Maqueiro | Alfabetizado |
| 06 | Técnico Informática | Curso Técnico em Informática |
| 09 | Coveiro | Alfabetizado |
| 03 | Químico | Superior Completo |
| 10 | Agente de Endemias | Ensino Fundamental Completo |
| 06 | Cozinheira | Alfabetizado |
| 30 | Trabalhador Braçal | Alfabetizado |
| 03 | Mecânico | Ensino Fundamental Incompleto |
| 10 | Lavandeira | Alfabetizado |
| 06 | Fisioterapeuta | Superior Completo |
| 03 | Técnico Raio X | Curso Técnico em Radiologia |
| 06 | Nutricionista | Superior Completo |
| 03 | Fonoaudiólogo | Superior Completo |

Art. 2º - Considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução permanente de despesas com a contratação temporária de servidores na rede pública municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4º – Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

*EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA*

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 058 de 04 de novembro de 2019.

EMENTA:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 056/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ANTONIO DOS LOPES-MA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio dos Lopes e distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

| QUANTIDADE | CARGO | NIVEL |
|---|---|---|
| 140 | Professor 1º ao 5º ano | Superior Completo |
| 80 | Professor 6º ao 9º ano | Superior Completo |
| 120 | Professor de Educação Infantil | Superior Completo |
| 05 | Professor de Educação Especial e Inclusiva | Superior Completo |
| 120 | Professor Aux. Educação Infantil | Magistério Completo |
| 20 | Orientador Escolar | Superior Completo |
| 20 | Supervisor Escolar | Superior Completo |
| 03 | Psicopedagogo | Superior Completo |
| 20 | Coordenador Pedagógico | Superior Completo |
| 20 | Monitor de Transporte Escolar | Nível Médio |
| 03 | Psicólogo | Superior Completo |
| 10 | Assistente Social | Superior Completo |
| 50 | Digitador | Ensino Médio Completo |
| 120 | Agente Administrativo | Ensino Médio Completo |
| 50 | Recepcionista | Ensino Fundamental Completo |
| 200 | Vigia | Alfabetizado |
| 30 | Motorista | Possuir CNH |
| 160 | AOSD | Alfabetizado |
| 05 | Operador Máquinas Pesadas | Possuir CNH |
| 70 | Técnico de Enfermagem | Ensino Médio Completo |
| 20 | Enfermeiro | Superior Completo |
| 20 | Médico Clínico Geral | Superior Completo |
| 03 | Médico Psiquiatra | Superior Completo |
| 03 | Médico Pediatra | Superior Completo |
| 03 | Médico Ortopedista | Superior Completo |
| 03 | Médico Anestesista | Superior Completo |
| 10 | Pedreiro | Alfabetizado |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Servente de Pedreiro | Alfabetizado |
| 30 | Gari | Alfabetizado |
| 06 | Maqueiro | Alfabetizado |
| 06 | Técnico Informática | Curso Técnico em Informática |
| 09 | Coveiro | Alfabetizado |
| 03 | Químico | Superior Completo |
| 10 | Agente de Endemias | Ensino Fundamental Completo |
| 06 | Cozinheira | Alfabetizado |
| 30 | Trabalhador Braçal | Alfabetizado |
| 03 | Mecânico | Ensino Fundamental Incompleto |
| 10 | Lavandeira | Alfabetizado |
| 06 | Fisioterapeuta | Superior Completo |
| 03 | Técnico Raio X | Curso Técnico em Radiologia |
| 06 | Nutricionista | Superior Completo |
| 03 | Fonoaudiólogo | Superior Completo |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros deverão viger a partir do exercício financeiro do ano seguinte à sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

*EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA*

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes, no uso de suas atribuições e com fundamento no Edital nº 01/2019 de 22 de outubro de 2019, conforme especificações contidas na Portaria CAPES nº183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº153/2018 e Portaria CAPES nº 249/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão de Seleção e Banca Examinadora para celebração de parceria que tem por objeto selecionar o Coordenador do Polo Universitário de Santo Antonio dos Lopes-MA, Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil:

a) FRANCISCA LEITE DA SILVA, Professora que presidirá a Comissão e a Banca;

b) FRANCINEIDE RODRIGUES LIMA NASCIMENTO, Professora;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo no Edital nº 01/2019 de 22 de outubro de 2019, conforme especificações contidas na Portaria CAPES nº183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº153/2018 e Portaria CAPES nº 249/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antonio dos Lopes, 01 de novembro de 2019.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Portaria 008/2017 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio dos Lopes Cidade de Todos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191